MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CFE Nº	DESPACHO DE CÂMARA Nº	
23001.000571/87-37	25/88	
INTERESSADO/MANTENEDORA		UF
ASSOCIAÇÃO ITARAREENSE DE Ensino		SP
RELATOR:	CÂMARA:	
JOÃO PAULO DO VALLE MENDES	CESU 1º GRUPO	
ASSUNTO:		
Alteração de Regimento		

A ASSOCIAÇÃO itararaense Ensino, mantenedora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Itararé, encaminhou a este Conselho, para análise e aprovação, proposta de alteração regimental da citada Faculdade.

0 Regimento vigente é o aprovado pelo Parecer CFE nº 4.500/75, tendo sido reformulados apenas os artigos 82 a 84 para atender às exigências da Resolução nº 04/86.

Considerando-se que a alteração agora proposta não veio acompanhada do Regimento em vigor, utilizamos a cópia existente nos arquivos da CAE/CFE com o fim de melhor analisá-lo. Assim, embora as reformulações pleiteadas refiram-se apenas aos artigos 39, 45, 47, 48, 49 e 53, passamos a analisar todo o Regimento, de vez que ele não se apresenta na forma indicada pelo modelo oferecido por este CFE e se encontra defasado em relação ã legislação e a juris_ prudência atual.

Desta forma, recomenda-se as seguintes modificações nos dispositivos a seguir relacionados :

Art. 49, item 8 Substituir a indicação de Ministério da Edu_ cação e Cultura por apenas "Ministério da Educação."

Art. 69, 79 e 65 parágrafo único

Com base no texto referência, aconselha-se sejam eliminados do Regimento, citação de leis e similares pa_ ra evitar a necessidade de reformulações a cada vez que estes atos legais forem alterados.

Livros Grátis

http://www.livrosgratis.com.br

Milhares de livros grátis para download.

Art. 8º

Suprimir a expressão "ainda julgar as contas do Diretório Acadêmico", tendo em vista os termos da Lei nº 7.395 de 31/10/85.

Art. 9º

Suprimir. Parece haver equivoco, o art. 123 não possuí alíneas.

Art. 18 - item XI

Suprimir. OS Estatutos do Diretório Acadêmico, de acordo com a citada Lei nº 7395/85, não está mais subordinada a aprovação do Conselho Departamental da Faculdade.

Art. 27

Para evitar freqüentes alterações do Texto regimental, quando da autorização de novos cursos e/ou modificações das atuais, desaconselha-se o relacionamento dos Departamentos no corpo do Regimento. Seria preferível constassem apenas do anexo respectivo, que pode ser reformulado separadamente, embora seja parte integrante da peça regimental.

Assim, sugerimos para este artigo a seguinte redação: "Os Departamentos e o elenco de disciplinas que constituem cada um, estão discriminados no Anexo III que integra este Regimento.

Art. 38

Por razões semelhantes as que já foram expostas no artigo 27, desaconselha-se, também, o relacionamento dos cursos oferecidos pela Faculdade, no núcleo do Regimento. Esta informação deve fazer parte do anexo apropriado, podendo a redação ser mais ou menos e nestes termos: "Os cursos de graduação, com a indicação dos respectivos atos de sua legalização, são os constantes do Anexo I que integra este Regimento."

Art. 39

Sugerimos nova redação para este artigo: A duração hora/aula, nos cursos de graduação, tanto diurna como noturna não pode ser inferior a 50 minutos. "Com esta redação poderá ser elimina_ do o parágrafo único deste artigo.

Arte. 45, 46, 47, 48 e respectivos parágrafos , Art. 49 e 53.

Seguindo a mesma linha de raciocínio já exposta , quando se analisou os artigos 27 e 28, recomenda-se que sejam focalizadas de forma global e indiquem sempre o anexo em que se encotram discriminados.

Vale citar como exemplo o artigo 25 do modelo de Regimento, oferecido por este CFE, quando trata de currículo pleno: "O currículo pleno de cada curso de graduação, integrado por disciplinas e práticas (acrescentar, conforme o caso: com a seriação estabelecida; ou com a periodização recomendade), cargas horárias res_ pectivas, duração total e prazos de integralização, encontra-se formalizado no Anexo II deste Regimento. "

Sugere-se, por outro lado que os anexos tenham a seguinte seqüência:

Anexo I - Curso de Graduação, onde seriam registradas todas as indicações referentes aos atos de legalização, a de_ nominação dos cursos e ao número de vagas.

Anexo II - Currículo pleno, integrado por disciplinas e práticas, com a seriação estabelecidas, cargas horárias, duração total e prazos de integralização.

Anexo III - Departamentos Acadêmicos, com as disciplinas que constituem cada um.

Art. 61, parágrafo único e art. 62

Havendo a possibilidade de restar um número mínima de vagas, sugere-se substituir a redação destes artigos pela que se segue:

"Na hipótese de restarem vagas, não preenchidas porá realizar-se novo concurso vestibular ou nelas poderão ser recebidas alunos transferidos de outra instituição ou portadores de diploma de nível superior" para complementação de estudos com vistas a obtenção de nova graduação".

Art, 72 *Art. 71 parágrafo único*

Substituir a expressão "parcelas vincendas" por "parcelas vencidas. " e suprimir "nos prazos devidos e até o final do período letivo". As Faculdades não podem exigir pagamento por serviços não prestados (Cf. Portaria nº 50/87 da SUNAB).

Art. 97

Este artigo deverá ser reformulado, tendo em vista as atuais orientações deste Conselho são no sentido de quea a nota mínima de aprovação do aluno, com ou sem exame final deve ser 07 (sete).

Art. 121 a 124

Todos os artigos que estabelecem normas para criação e funcionamento dos órgãos de representação estudantil devem ser suprimidos, uma vez que a Lei nº 7395, de 31.10.85, tornou estes órgãos independentes da direção da Faculdade. Portanto, quanto ao assunto o melhor seria um artigo em que se determine que o corpo discente, tem como representação o Diretório Acadêmico, com "Estatuto próprio por ele elaborado, nos termos da legislação vigente.

Art. 142

Recomenda-se reformular de 05 (cinco) para 10 (dez) anos o prazo para incineração dos documentos nele citados, tendo em vista jurisprudência firmada por este Conselho no Parecer 420/83 (IN. Doc. (273):69).

Finalmente sugere-se efetuar uma revisão do texto orientada, em suas linhas gerais pelo Modelo Padrão de Elaboração de Regimento.

No que diz respeito aos anexos, valeria lembrar a recomendação feita anteriormente, acrescentando, porém, que na anãUse do texto em vigor a restrição é quanto a ausência da carga horária correspondente a cada disciplina, bem como da seriação.

Assim, converto o processo em diligência para atendimento deste estudo, no prazo de 60 dias.

Sala das Sessões, 20 de janeiro de 1988

João Paulo do Valle Mendes -Relator

Livros Grátis

(http://www.livrosgratis.com.br)

Milhares de Livros para Download:

Baixar livros de Administração
Baixar livros de Agronomia
Baixar livros de Arquitetura
Baixar livros de Artes
Baixar livros de Astronomia
Baixar livros de Biologia Geral
Baixar livros de Ciência da Computação
Baixar livros de Ciência da Informação
Baixar livros de Ciência Política
Baixar livros de Ciências da Saúde
Baixar livros de Comunicação
Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE
Baixar livros de Defesa civil
Baixar livros de Direito
Baixar livros de Direitos humanos
Baixar livros de Economia
Baixar livros de Economia Doméstica
Baixar livros de Educação
Baixar livros de Educação - Trânsito
Baixar livros de Educação Física
Baixar livros de Engenharia Aeroespacial
Baixar livros de Farmácia
Baixar livros de Filosofia
Baixar livros de Física
Baixar livros de Geociências
Baixar livros de Geografia
Baixar livros de História
Baixar livros de Línguas

Baixar livros de Literatura
Baixar livros de Literatura de Cordel
Baixar livros de Literatura Infantil
Baixar livros de Matemática
Baixar livros de Medicina
Baixar livros de Medicina Veterinária
Baixar livros de Meio Ambiente
Baixar livros de Meteorologia
Baixar Monografias e TCC
Baixar livros Multidisciplinar
Baixar livros de Música
Baixar livros de Psicologia
Baixar livros de Química
Baixar livros de Saúde Coletiva
Baixar livros de Serviço Social
Baixar livros de Sociologia
Baixar livros de Teologia
Baixar livros de Trabalho
Baixar livros de Turismo